



DECRETO Nº 7597, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O PROGRAMA IPTU DIGITAL,
ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o §2º do Art. 145 da Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE (CTM);

CONSIDERANDO o interesse público na implementação de ferramentas de tecnologia que contribuam para o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar prazos e procedimentos relativos ao IPTU;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA IPTU DIGITAL

Art. 1º Fica instituído o **Programa IPTU Digital**, nos termos do Art. 145 do CTM, com a finalidade de modernizar a Administração Tributária, reduzir custos operacionais, promover a sustentabilidade ambiental e aprimorar o cadastro imobiliário, mediante o envio eletrônico, por e-mail, do carnê e/ou da notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A adesão ao **Programa IPTU Digital** é voluntária e deverá ser realizada pelo contribuinte por meio eletrônico disponível no Portal Tributário FISCO (<https://fisco.pmsga.ce.gov.br/imoveis/iptu/iptu-digital>), na seção “IPTU Digital 2026”.

Parágrafo único. Quando da adesão, o contribuinte deverá informar endereço de e-mail e contato telefônico válidos para o recebimento do carnê digital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta indicação, atualização e funcionamento desses canais de comunicação.

Art. 3º O prazo final para a adesão ao **Programa IPTU Digital**, com garantia do benefício previsto no Art. 145 do CTM, é 31 de janeiro de 2026.





§1º O contribuinte que realizar a adesão ao **Programa IPTU Digital** dentro do prazo estabelecido no caput fará jus ao desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da cota única do IPTU 2026, desde que o pagamento seja efetuado até a respectiva data de vencimento.

§2º A não adesão ao Programa ou o não pagamento no prazo estabelecido implicará o envio da notificação de lançamento do IPTU pelo meio tradicional, sem o desconto adicional previsto no caput.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO FISCAL PARA O IPTU 2026

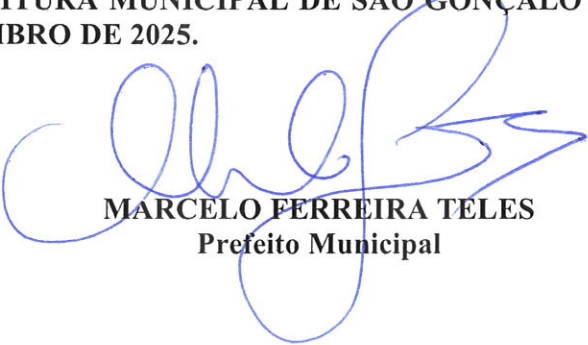
Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o recolhimento do IPTU, referentes ao exercício de 2026:

I - Cota Única	Data de Vencimento	Desconto
Cota Única (Com Adesão ao IPTU Digital)	27 de Fevereiro de 2026	10% + 5%
Cota Única (Sem Adesão ao IPTU Digital)	30 de Abril de 2026	10%
Cota Única (Sem desconto)	29 de Maio de 2026	Sem Desconto

II - Parcelamento	Data de Vencimento	Desconto
1ª Parcela	29 de Maio de 2026	Sem Desconto
2ª Parcela	30 de Junho de 2026	Sem Desconto
3ª Parcela	31 de Julho de 2026	Sem Desconto
4ª Parcela	31 de Agosto de 2026	Sem Desconto
5ª Parcela	30 de Setembro de 2026	Sem Desconto
6ª Parcela	30 de Outubro de 2026	Sem Desconto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA
Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncaldoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.23.12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 7597/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal